



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 533**, de 19 de dezembro de 1994.

**Autoriza o Executivo Municipal a contratar a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o fornecimento de energia elétrica.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia energética de Minas Gerais – CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública prédios Municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de dezembro de 1994.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de dezembro de 1994.

*Secretário Municipal de Administração*

---